

Termos de licença
para o uso de software

1. Definições

Software: da ifm electronic

Licenciante: ifm electronic gmbh

Licenciário: pessoa física ou jurídica a quem o licenciante disponibiliza o uso do software

2. Direitos autorais

Direitos autorais (C) 2025 ifm electronic gmbh, Essen, Alemanha.

3. Concessão da licença

Com o consentimento do licenciário a esses termos de licença, o licenciante concede ao licenciário uma licença não exclusiva, não sublicenciável, intransferível e de tempo ilimitado para a utilização do software, salvo a eventuais restrições contidas nesses termos de licença.

4. Propriedade

O licenciante é o proprietário de todos os direitos sobre o software ou, no mínimo, está autorizado a conceder licenças de acordo com estes termos de licença. Com exceção da licença indicada nesses termos de licença, o licenciário não recebe nenhum direito sobre o software, especialmente, nenhum direito de propriedade ou de registrar direitos de proteção.

5. Termos de uso

O software só pode ser usado e implementado pelo licenciário.

Está proibido o uso por terceiros sem o consentimento do licenciante. O software não pode ser reproduzido, repassado ou disponibilizado a terceiros de nenhuma outra forma. Exceto para fins de backup, o licenciário não tem o direito de copiar o software. Está proibida qualquer forma de sublicenciamento a terceiros.

Além disso, não é permitido descompilar, reverter, desmontar, traduzir, integrar, adaptar e transformar o software para uma forma modificável ou criar uma versão derivada do software, completa ou em partes. O uso do software está limitado a uma estação de trabalho, mas permite a criação ilimitada de aplicações de segurança em controladores ifm compatíveis.

Esta licença autoriza o licenciário a converter um controlador padrão em um componente de segurança, desde que o número do produto e as versões de hardware estejam mencionados no certificado TÜV. Essa conversão altera a avaliação de conformidade do dispositivo. Em nome da ifm, o controlador padrão é convertido em um componente de segurança de acordo com o nº 21 do anexo IV da Diretiva de Máquinas 2006/42/CE.

Assim que o controlador padrão for convertido em um controlador de segurança, ele só poderá ser usado como um controlador de segurança. Não poderá mais ser convertido em um controlador padrão.

Se um controlador for usado exclusivamente no desenvolvimento, ele poderá ser usado para fins de desenvolvimento sem a necessidade de documentação adicional. O controlador pode ser utilizado tanto com um firmware funcionalmente seguro como não seguro.

Se um controlado tiver sido utilizado fora da especificação, esse dispositivo não poderá mais ser convertido em um controlador de segurança.

6. Obrigações do licenciatário

A configuração de um ambiente funcional de hardware e software é de responsabilidade exclusiva do licenciatário.

O licenciatário é responsável por realizar regularmente o backup de seu sistema.

Todos os dispositivos convertidos em controladores de segurança devem ser documentados de forma rastreável pelo licenciatário. Isso se aplica a protótipos e à produção em série.

O licenciatário deve garantir a rastreabilidade e o acompanhamento de todos os controladores convertidos. Para isso, todas as informações relevantes devem ser documentadas a fim de rastrear o hardware, o software e a aplicação de cada dispositivo.

Mediante solicitação da ifm, as informações registradas devem ser fornecidas pelo fabricante do sistema.

7. Garantia limitada

O licenciante ressalta que, dado ao estado atual da tecnologia e apesar do maior cuidado, não é possível excluir com absoluta certeza a presença de erros no programa. O licenciante garante que, no momento da entrega, o software está livre de vírus, cavalos de Troia, spyware ou outros malwares. Além disso, o licenciante garante que o software se comporta em todos os aspectos essenciais de acordo com as especificações do produto. O licenciante não assume qualquer garantia para uma finalidade específica, a obtenção de determinados resultados ou a compatibilidade com outros produtos. Caso o software apresente defeitos, o licenciante terá, em primeiro lugar, a oportunidade de corrigir o defeito (mesmo várias vezes, dependendo do tipo de defeito e das circunstâncias) por meio do cumprimento suplementar de reparo ou substituição. Se o reparo não solucionar o problema, o licenciatário poderá exigir do licenciante o reembolso das taxas de licença já pagas.

Outras reivindicações só poderão ser feitas sob as condições previstas no ponto 7.

8. Limitação de responsabilidade

A responsabilidade do licenciante por quaisquer danos ou despesas incorridas ao licenciatário pelo uso do software é,

independentemente da natureza jurídica da reivindicação em questão, limitada da seguinte forma: o licenciante é legalmente responsável por quaisquer danos causados ao licenciatário devido a negligência grave ou dolosa do licenciante ou por danos gravemente culposos à vida, à integridade física ou à saúde, ou nos casos em que a responsabilidade é obrigatória nos termos da lei de responsabilidade sobre produtos.

No caso de quaisquer outros danos, a responsabilidade do licenciante por danos será limitada à violação de obrigações contratuais essenciais. Obrigações essenciais são aquelas cujo cumprimento é essencial para a execução adequada do contrato e em cujo cumprimento o licenciatário pode confiar. No caso de uma violação negligente de obrigações contratuais essenciais pelo licenciante, a responsabilidade será limitada a danos previsíveis típicos do contrato. A responsabilidade do licenciante pela perda de dados está limitada às despesas típicas necessárias para a recuperação dos dados, desde que tenham sido realizadas cópias de segurança regulares.

O licenciatário tem a obrigação de realizar backups regulares dos dados.

9. Lei aplicável

Este acordo e todas as relações jurídicas relacionadas a ele estão sujeitas à legislação da República Federal da Alemanha. O foro judicial para disputas decorrentes deste contrato é Essen, Alemanha.